



## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO”

*Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 42/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, cujo objeto é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, garantindo o pleno funcionamento da sede, o atendimento qualificado aos usuários e a execução de ações voltadas à inclusão social, à oferta de assistência especializada e ao fortalecimento do apoio à comunidade autista do município.*

**MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO**, nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, e **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG**, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente **Maria Rita Melo Andrade Silva**, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, garantindo o pleno funcionamento da sede, o atendimento qualificado aos usuários e a execução de ações voltadas à inclusão social, à oferta de assistência especializada e ao fortalecimento do apoio à comunidade autista do município.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 42/2025

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, representada por sua



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Presidente Sra. **MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, em São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.

**Valor do Termo de Fomento:** R\$ 137.125,00 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).

**Vigência do Termo de Fomento:** 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**Gestor da Parceria:** Débora Thais Silva Alves Araújo

## 2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos, garantindo o pleno funcionamento da sede, o atendimento qualificado aos usuários e a execução de ações voltadas à inclusão social, à oferta de assistência especializada e ao fortalecimento do apoio à comunidade autista do município.

## 3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*[...]*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17*



*de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 828 de 10 de março de 2025 que “*Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.*”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, ser a única entidade voltada à assistência de autistas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

#### 4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 18 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

**Ficha 1237 - Dotação Orçamentária: 02 010 001 10 301 0112 4420 33504100 1500**

**FONTE: 1500.000 - Valor: 137.125,00**

**Repasse referente Emenda Impositiva**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

O valor total de **R\$ 137.125,00 (cento e trinta e sete mil, e cento e vinte e cinco reais)**, será repassado em **3 (três parcelas)**, sendo as duas primeiras no valor de **R\$ 45.708,33** e a terceira no valor de **R\$ 45.708,34**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

## 5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a **AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 19 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO  
Data: 26/08/2025 07:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Débora Thais Silva Alves Araújo**

Secretária Municipal de Saúde